



## MUNICIPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br



### LEI Nº 1609, de 25 de fevereiro de 2015.

**“Introduz alterações na Lei nº 1331, de 02/09/2003, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdígão sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam introduzidas alterações na Lei nº 1331, de 02 de setembro de 2003, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências”.

§ 1º - Fica acrescentado o parágrafo 1º ao artigo 16, na seguinte forma: ficam prorrogados, automaticamente, até o dia 10 de janeiro de 2016, os mandatos dos conselheiros tutelares eleitos no biênio 2012/2014;

§2º fica acrescentado o parágrafo 2º ao artigo 16, na seguinte forma: deverão ocorrer novas eleições para os mandatos de conselheiros tutelares, no primeiro domingo do mês de outubro do ano de 2015, na quantidade de 05(cinco) membros titulares e 05(cinco) suplentes, para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§3º fica acrescentado o parágrafo 3º ao artigo 16, na seguinte forma: o mandato dos conselheiros tutelares iniciará em 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, 25 de fevereiro de 2015.

**CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO– MG**